



ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000002

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressora e recarga de cartuchos/ toner, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO TINTA IMPRESSORA LASER MARCA: HP	UND	132
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MARCA: BROTHER	UND	156
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MARCA: SAMSUNG	UND	60
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER MARCA SAMSUNG	SERV.	20

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

3 – JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva de impressora e recarga de cartuchos/ toner, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco tem por justificativa, atender as demandas ordinárias de impressão de documentos da sede de diversos setores, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público.

Tendo em vista um grande número de impressoras jato de tinta e laser e a necessidade de manutenção corretiva e também serviços de recarga, visando a operacionalização das mesmas, se faz necessário a aquisição e os serviços, necessários ao bom andamento das atividades dos setores ligados a este Fundo Municipal de Saúde.

Assim como, na maioria das tecnologias, os equipamentos, sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

000003

dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelo gestor, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos a gestão administrativa, financeira e operacional. Por tanto, justificamos a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de toner e cartucho.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Município, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de São Francisco;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11012 – Fundo Municipal de Saúde

Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº, centro – São Francisco/SE

CNPJ: 11.446.327/0001-08

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

10.122.0007.2048 - GESTÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR – 15001002

000004

São Francisco/SE, 04 de dezembro de 2023.

Ingrid Costa Araújo Cavalcante

INGRID COSTA ARAÚJO CAVALCANTE

Assessor de Apoio Operacional

RATIFICO.

São Francisco/SE, 04 de 12 de 2023.

THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde